



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ECOPORANGA-ES**

10º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º A Etapa Municipal da 10º Conferência Estadual de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, é o espaço de debate do tema, eixos e sub eixos, e tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde e de elaboração de propostas para o processo de planejamento da gestão municipal, com vistas à definição das diretrizes, objetivos e metas dos Planos Municipais de Saúde 2022-2025. Poderão também deliberar propostas de âmbito regional, que deverão ser encaminhadas à SESA como subsídio para o processo de Planejamento Regional Integrado, e de âmbito Estadual que deverão ser incorporadas ao processo de monitoramento e atualização dos instrumentos de planejamento da gestão Estadual, elaborando Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal deverá ser ampla com vistas a garantir a participação de todas e todos interessados.

§2º O Documento Orientador a que se refere o caput deste artigo será definido e editado pelo Conselho Estadual de Saúde.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Regional e Estadual serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual e até o dia 02 de julho de 2021.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A 10º Conferência Municipal de Saúde, convocada pela Resolução CMS 007/2021, aprovada na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 2021, tem por objetivos:

- I. Debater os temas da Conferência de acordo com os princípios e diretrizes do SUS;
- II. Monitorar a efetivação das propostas e diretrizes aprovadas na 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA-ES

- III. Avaliar a saúde no contexto da pandemia do COVID-19 e elaborar propostas a partir das necessidades de saúde da população, com vistas a atualizar as diretrizes e metas do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde;
- IV. Mobilizar a sociedade ecoporanguense para realização e participação da Conferência Municipal de Saúde, objetivando a construção de propostas e diretrizes para o Plano Municipal de Saúde.
- V. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- VI. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade do município acerca da saúde como direito e em defesa do SUS universal e equânime;
- VII. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da Conferência;
- VIII. Avaliar a situação de saúde e elaborar propostas para o aprimoramento do SUS-ES, como subsídio para o processo de planejamento estratégico da gestão estadual e das gestões municipais.

§1º A 10ª Conferência Municipal de Saúde poderá ser realizada de forma presencial, virtual ou híbrida, de acordo com a situação sanitária relacionada à Pandemia causada pelo COVID-19.

§2º Caberá à Comissão Organizadora decidir se a Conferência será na modalidade presencial, virtual ou híbrida, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ecoporanga/ES.

CAPÍTULO III

DO TEMA E DOS EIXOS DA CONFERÊNCIA

Art. 3º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema:

“O PAPEL DO SUS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19 - Desafios e Perspectivas”

§1º Os eixos temáticos da 10ª Conferência Municipal de Saúde devem possibilitar:

- I. A contextualização e o debate sobre os desafios na melhoria da assistência e vigilância em saúde, incluindo o enfrentamento da pandemia;
- II. A contextualização e o debate das necessidades e estratégias para a garantia de recursos para as ações de cuidado e prevenção, e dos investimentos, inclusive em face à pandemia e pós pandemia;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA-ES

- III. Destacar a participação dos entes federados e as perspectivas de financiamento para o SUS;
- IV. Contextualizar a relação do controle social, a transparência das ações e a comunicação com a sociedade no enfrentamento ao COVID-19.

§2º Os Eixos temáticos da 10ª Conferência Municipal de Saúde são:

1. FINANCIAMENTO

- Ações e serviços de saúde
- Investimentos adequados e suficientes para o SUS
- Atenção Primária/Básica na saúde

2. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

- Ferramentas de Monitoramento
- Indicadores e Regulação como marcadores de equidade na saúde
- Serviços e ações prestados na Urgência e Emergência
- O Papel do Controle Social na construção, avaliação e atualização de políticas públicas na Gestão do SUS no ES

3. DESAFIOS NA PANDEMIA E PÓS-PANDEMIA

- Os impactos do Corona vírus nas Redes de Atenção e Vigilância em Saúde
- Adequação e aplicação a novas políticas de Saúde
- A necessidade do fortalecimento da Atenção Primária/Básica no Pós-COVID
- A saúde dos povos tradicionais e minorias no contexto da Pandemia do COVID-19

4. O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

- Participação e Articulação com transparência nas decisões da saúde
- O “novo normal” - uma construção coletiva

5. TECNOLOGIA & INOVAÇÃO EM SAÚDE

- Inovação, tecnologia em gestão e lógica de processo de trabalho, nos estabelecimentos de saúde.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ECOPORANGA-ES**

- Incorporação das novas tecnologias nas ações e serviços de saúde

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO E PROTOCOLOS

Art. 4º. A 10º Conferência Municipal de Saúde contará com uma única etapa, para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas para as etapas Regionais e Estadual, com o seguinte calendário:

I- Etapa Municipal: 18 de junho de 2021;

II - Etapas Regionais: 01 a 31 de julho de 2021;

III- Etapa Estadual: 24 a 26 de agosto de 2021.

§1º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde, serão com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Estadual de Saúde.

§2º A 10º Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários, em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§3º A 10º Conferência Municipal de Saúde, caso ainda esteja em vigor o Decreto Governamental nº 4593-R de 13 de março de 2020, será assegurado o cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades Municipais e Estaduais com vistas a garantir segurança e preservar a saúde dos participantes, assim como a acessibilidade plena



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA-ES

§4º Dependendo das condições epidemiológicas relacionadas ao COVID-19 a 10ª Conferência Municipal de Saúde poderá ser realizadas de forma “ON LINE”, a critério da Comissão Organizadora, ouvido o pleno do Conselho de Saúde.

Art. 5º. A responsabilidade pela realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ecoporanga/ES, incluído o seu acompanhamento, será de competência da Prefeitura e Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos sociais, entidades e instituições.

CAPÍTULO V

DO RELATÓRIO

Art. 6º. O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade da Comissão Organizadora da Conferência e Conselho Municipal de Saúde.

§1ª O Relatório da Conferência Municipal de Saúde, deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual e até o dia 02 de julho de 2021.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA DA CONFERÊNCIA E REGIMENTO INTERNO

Art. 7º A 10ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º A 10ª Conferência Municipal de Saúde será constituída por 4 (quatro) momentos estratégicos:

I- A Plenária de Abertura;

II- Palestra Grupos Temáticos Deliberativos

III- Debate /Mesa Redonda

IV - A Plenária Final;

Art. 9º São instâncias deliberativas da 10ª Conferência Municipal de Saúde:

I - Os Grupos de Temáticos; e

II - As Plenárias de Abertura e Final.

Art. 10º O Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde de Ecoporanga/ES, será disponibilizado e submetido à consulta virtual nas redes sociais para apreciação dos Conselheiros Municipais de Saúde no período de 15 dias antes da apreciação e aprovação pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde.

§1º As sugestões recebidas pela consulta virtual serão sistematizadas pelo Conselho Municipal de Saúde;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA-ES

§2º O Regimento Interno, sistematizado após consulta virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária em abril de 2021.

Seção I

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11 A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde será composta por 06 (seis) membros efetivos, nos moldes a seguir elencados:

I- Por 06 (seis) membros titulares ou suplentes do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, respeitando-se a paridade estabelecida na Resolução CNS 453, sendo o Presidente do CMS membro nato.

§1º - A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde que exercerá a função de Coordenador-Adjunto.

§2º - A Comissão Organizadora da 10º Conferência Municipal de Saúde terá poder deliberativo.

Art. 12º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I - Coordenador Geral

II - Coordenador Adjunto

III - Relator

IV - Secretário Comunicação

V - Coordenador de Articulação e Mobilização

VI - Coordenador de Infraestrutura e Logística

§1º Os membros da Comissão Organizadora e Coordenadores serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ecoporanga/ES;

§2º A Comissão Organizadora poderá convidar outros membros (auxiliares, técnicos, motoristas, profissionais, demais) para contribuir com o processo organizativo da Conferência.

§3º Os membros da Comissão comporão as diversas Comissões da Conferência;



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ECOPORANGA-ES**

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13º A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

- I - Promover as ações necessárias à realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde, atendendo às deliberações do CES e propor:
 - a) O detalhamento de sua metodologia;
 - b) Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
 - c) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/ a serem aprovados pelo Pleno do CMS;
- II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;
- III - Acompanhar a execução orçamentária da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- V - Encaminhar o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde ao CMS para deliberação, ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;
- VI - Appreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegadas e Delegados, assim como discutir questões pertinentes à 10ª Conferência Municipal de Saúde e caso necessário, submeter ao Pleno do CMS.
- VII - Indicar para integrarem as Comissões, apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos sociais, com contribuição significativa em cada área, caso julgue necessário.

Art. 14º Ao Coordenador Geral cabe:

- I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II - Encaminhar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora
- III - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- IV - Submeter à aprovação do CES as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora, caso julgue necessário.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ECOPORANGA-ES**

V - Supervisionar todo o processo de organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 15º Ao Coordenador Adjunto cabe:

- I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- III - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde para providências.
- IV - Substituir ao Coordenador Geral nos seus impedimentos.

Art. 16º Ao Relator cabe:

- I - Verificar o cumprimento das normas do Regimento Interno na 10ª Conferência Municipal de Saúde.
- II - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da Conferência Municipal ao CMS;
- III - Orientar o processo de trabalho durante a Conferência.
- IV - Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal aprovadas na Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- V - Estruturar o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao CES e a Secretaria de Estado da Saúde; e

Art. 17º Ao Secretário (a) de Comunicação cabe:

- I - Propor a divulgação da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- II - Promover a divulgação do Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- III - Orientar as atividades de Comunicação Social da 10ª Conferência Municipal de Saúde
- IV - Promover ampla divulgação da 10ª Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual e redes sociais;

Art. 18º Ao Coordenador (a) de Articulação e Mobilização cabe:

- I - Articular com setores de comunicação da Prefeitura Municipal, a elaboração de um plano geral de Comunicação e Mobilização Social para a Conferência;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA-ES

II- Estimular a organização e a realização da Conferência Municipal de Saúde em todos os distritos do município de Ecooporanga/ES

III- Fortalecer e articular o intercâmbio entre os municípios e regiões de saúde e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema das etapas da 10ª Conferência Municipal de Saúde;

Parágrafo Único. A Comissão de Comunicação Articulação e Mobilização assegurará que todo o material além dos Certificados de Participação da 10ª Conferência Municipal de Saúde seja produzido de maneira a garantir acessibilidade aos participantes e convidados.

Art. 19º Ao Coordenador (a) de Infraestrutura cabe:

I - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde, seja na forma presencial ou virtual, referentes ao local ou plataforma de acesso, equipamentos, instalações audiovisuais, internet, reprografia, sistema de comunicação, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais, etc.;

II - Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde;

III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação presencial ou virtual.

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 20º A 10ª Conferência Municipal de Saúde terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com no máximo 100(cem) participantes além dos convidados nos, nos termos deste Regimento.

§1º A definição dos participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III - Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA-ES

V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§2º A composição do conjunto total de participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total.

§3º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários na 10ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º As Conselheiras e Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, serão Delegadas e Delegados natos à 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 21º Os participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;

II - Convidadas e Convidados, com direito a voz;

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA REGIONAL

Art. 22º Na 10ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitas, de forma paritária, as Delegadas e os Delegados que participarão da Etapa Regional da Conferência, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º Serão eleitas e eleitos, na 10ª Conferência Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de Delegadas e Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares para a Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

§2º O resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 02 de julho de 2021.

Art. 23º Os Conselheiros Municipais de Saúde presentes na 10ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitos de forma paritária, como Delegados e Delegadas, para representar o Município na Etapa Regional, obedecendo às regras explicitadas no Anexo deste Regimento.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA-ES

Art. 24º Os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, poderão ser Delegados e Delegadas para participarem da Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo Único: Os Delegados ou Delegadas para a Etapa Regional, serão escolhidos (as) dentre os membros do CMS presentes na 10º Conferência Municipal de Saúde.

Art. 25º O Conselho Municipal de Saúde e/ou Comissão Organizadora da Conferência Municipal comunicarão à Comissão Organizadora Estadual a presença de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais de acessibilidade e mães com crianças em período de amamentação, para os cuidados de alimentação, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação nas demais etapas.

CAPÍTULO XIX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26º Todas as despesas com a preparação e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Municipal de Saúde de Ecoporanga/ES.

§1º A Secretaria de Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à 10ª Conferência Municipal de Saúde, da seguinte forma:

- I - Delegadas e Delegados, eleitas para a Etapa Regional, terão direito à diária e deslocamento de Ecoporanga/ES até o local do evento, custeadas pela SMS, caso ocorra na modalidade presencial;
- II - Delegadas e Delegados, eleitos para a Etapa Estadual, terão direito à diária e deslocamento para o local da Etapa Estadual, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e as despesas de alimentação e hospedagem custeadas pela Secretaria Estadual de Saúde, caso ocorra na modalidade presencial;
- III- Delegadas e Delegados eleitos para a Etapa Nacional terão direito à diária para despesas de deslocamento (translado entre o Hotel e local do evento) custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e as despesas de transporte (passagens avião) custeadas pela Secretaria Estadual de Saúde, e as despesas de hospedagem e alimentação, custeadas pelo Ministério da Saúde, caso ocorra na modalidade presencial;

CAPÍTULO X

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 27º Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento das Etapa Municipal, Regional e Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA-ES

Art. 28º O Monitoramento da 10ª Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Estadual de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo Único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das esferas municipais e Estadual do Controle Social e objetivo verificarem a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º A metodologia para a 10ª Conferência Municipal de Saúde será objeto de Resolução encaminhada pela Comissão Organizadora e aprovada pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 30ª Os casos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde, ad referendum do Pleno do Conselho Estadual de Saúde

ANEXO I

Tabela de Distribuição de Delegados dos Municípios para a Etapa Regional

Região Centro Norte

Municípios	População IBGE	Delegado(as)
Água Doce do Norte,	11893	04
Barra de São Francisco	45283	04
Boa Esperança	15460	04
Conceição da Barra	31574	04
Ecoporanga	24217	04
Jaguareé	29642	04
Montanha	19391	04
Mucurici	5861	04
Nova Venécia	50991	08



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ECOPORANGA-ES**

Pedro Canário	26537	04
Pinheiros	27130	04
Ponto Belo	7901	04
São Mateus	128449	12
Vila Pavão	9459	04
Águia Branca	10085	04
Alto Rio Novo	8022	04
Baixo Guandu	31794	04
Colatina	124525	12
Governador Lindenberg	12600	04
Linhares	170364	16
Mantenedópolis	15419	04
Marilândia	12602	04
Pancas	23697	04
Rio Bananal	19457	04
São Domingos do Norte	8818	04
São Gabriel da Palha	37375	04
São Roque do Canaã	12579	04
Sooretama	29038	04
Vila Valério	14697	04
TOTAL	964.860	148